



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.576/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a
REVOGAR na sua totalidade a Lei Municipal
nº. 1.120/2009, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado
de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade, a Lei Municipal nº. 1.120/2009
de 17.11.2009, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 25.11.2009, à página
40, bem como todos os atos e/ou efeitos dela proveniente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 20 de julho de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – VIGÊNCIA: 30/06/2015 – VALOR: R\$ 12.283,71

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.576/2015****LEI N.º 1.576/2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a **REVOGAR** na sua totalidade a Lei Municipal nº. 1.120/2009, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade, a Lei Municipal nº. 1.120/2009 de 17.11.2009, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 25.11.2009, à página 40, bem como todos os atos e/ou efeitos dela proveniente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 20 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.577/2015.****LEI N.º 1.577/2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da Associação dos Idosos de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da Associação dos Idosos de Juína-Estado de Mato Grosso, Sociedade de Direito Civil, de caráter recreativo e filantrópico, com sede provisória à Rua Ronaldo Resedá nº 156, módulo 02 no Município de Juína - Estado de Mato Grosso, com o CNPJ/MF sob o nº 04.955.104/0001-00, de uma área de perímetro urbano de 600m² desmembrada do lote 05, quadra 05 com área de 1.776,00m², denominada Área Remanescente da Área Desmembrada "H" do Centro de Ensino, dentro dos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo, que é parte integrante da Matrícula nº 13.168 que totaliza 2.850,00m², no município de Juína/MT, conforme Mapa da Área (anexo) que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º. A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se a unicamente a instalação física da sede da Associação Concessionária.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a Associação cumpra com destinação mencionada neste artigo.

Art. 3º Fica concedido à Associação Concessionária o prazo até o dia 31 de dezembro de 2016 para realizar o início da construção das instalações.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à administração Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 6º A concessionária se obriga a providenciar as licenças ambientais, junto a SEMMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) e IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), antes do início das obras estipuladas no art. 3º.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 20 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade CONVITE Nº. 008/2015, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 15/07/2015; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, NAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa : **PRATA & CIA LTDA – EPP**, **Proposta no Valor: de R\$: 259.893,68 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**

Lambari D'Oeste – MT, 21 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL